



**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 20/2020

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP n.º 230/2019, e nos termos do Decreto n.º 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** instituída pela Lei Complementar n.º 1.157, de 02 de dezembro de 2011, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme despachos do Senhor Governador do Estado, publicados no Diário Oficial do Estado, Seção I, página 3, em 13/07/2019 e na Seção I, página 1, em 14/11/2019, de acordo com o que estabelece o Artigo 3º do Decreto n.º 60.449, de 15 de maio de 2014.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de Função-Atividade e Vagas mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e os que vagarem durante a validade do Concurso Público que é de 02 (dois) anos, seguindo as necessidades da administração pública, com possibilidade de prorrogação de mais 02 (dois) anos. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a admissão de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.3. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)**, bem como nos sites da **Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br)** e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br)**.

1.3.1. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)**, bem como nos sites da **Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br)** e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br)**.

1.4. O Perfil Profissional Desejado (Características e Habilidades) e as Atribuições Básicas da Função-Atividade no Concurso Público são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.5. O Salário é o constante na **Tabela I**, deste Capítulo, em vigência.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.7. O Código da Função-Atividade, a Função-Atividade, o Total de Vagas existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO FUNÇÃO-ATIVIDADE	FUNÇÃO-ATIVIDADE	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO					
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,74					
201	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	--	Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio , expedido por Escola Oficial ou reconhecida; Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , expedido por Escola Oficial ou reconhecida; Possuir Registro de Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – COREN atualizado; Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II , deste Edital.	R\$ 1.931,00 (***) / 30 horas semanais

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

(***) A composição do salário é: **R\$ 400,28** (quatrocentos reais e vinte e oito centavos) (salário base), **R\$ 664,47** (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) (Gratificação Executiva); **R\$ 135,25** (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) (Abono Complementar), **R\$ 731,00** (setecentos e trinta e um reais) (Prêmio Incentivo), **Totalizando R\$ 1.931,00** (hum mil e novecentos e trinta e um reais).

- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo. Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT) não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

1.8. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP**.

1.9. Os documentos exigidos comprobatórios de escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.10. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.11. O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** oferece à Função-Atividade em Concurso Público **Auxílio Alimentação** no valor de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) e **Vale Transporte** correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei Federal n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração da Lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987.

1.12. A admissão na Função-Atividade de **Técnico de Enfermagem** dar-se-á, nos termos do Artigo 19, Inciso I, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943).

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para Admissão na Função-Atividade são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da nomeação.

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da nomeação.

2.1.5. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da nomeação.

2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da nomeação.

2.1.7. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função-Atividade, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital.

2.1.8. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a admissão.

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir a Função-Atividade ou o Emprego Público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.10. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público.

2.1.11. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função-Atividade, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pelo **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP**.

2.1.13. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos acumuláveis na forma da referida Constituição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **23 de março a 14 de abril de 2020**, iniciando-se às **10h00 do dia 23 de março de 2020**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00 do dia 14 de abril de 2020**, observado o

Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para nomeação na Função-Atividade, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **23 de março a 14 de abril de 2020**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o **15 de abril de 2020**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00 do dia 14 de abril de 2020**.

3.2.2. O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00 do dia 15 de abril de 2020**.

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção aos candidatos amparados nos termos das **Leis Estaduais n.ºs 12.147, de 12 de dezembro de 2005 e 12.782, de 20 de dezembro de 2007**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da Nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Durante o período das inscrições (**23 de março a 14 de abril de 2020**), o candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito e enviar, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **15 de abril de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, a documentação e solicitação conforme consta a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção da Função-Atividade; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não atender, dentro do prazo, aos dispositivos mencionados no **item 3.7** e **suas alíneas**, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. As solicitações de Condição Especial se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 15 de abril de 2020**) serão indeferidas.

3.8. De acordo com o Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, no Formulário de Inscrição *on-line*. Deverá

preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de **23 de março a 14 de abril de 2020**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **15 de abril de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** e **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 15 de abril de 2020**) serão indeferidas.

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de **23 de março a 14 de abril de 2020**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **15 de abril de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9.3. A documentação para comprovação a Função de Jurado se postada após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 15 de abril de 2020**) serão indeferidas.

3.10. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições (**14 de abril de 2020**).

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o Código da opção de **Função-Atividade**, conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.7**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.12. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.13. O **INSTITUTO MAIS** e o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.14. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a Função-Atividade de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

- 3.15.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.16.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.16.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.16.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.16.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.16.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.17.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 3.18.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.19.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.20.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.21.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.22.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.23.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.24.** A partir do dia **28 de abril de 2020**, serão divulgadas as inscrições Deferidas, Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Homologadas (relação de candidatos efetivamente inscritos) nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)**, bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br)** e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br)**.
- 3.24.1.** Contra o Indeferimento das inscrições e Homologação caberá recurso, conforme **Capítulo XI**, deste Edital, na data provável de **29 e 30 de abril de 2020**.
- 3.25.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Objetiva, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)**, bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br)** e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br)**, na data provável de **13 de maio de 2020**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO / REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** O candidato amparado pela **Lei Estadual n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005** e **Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007**, poderá realizar, nos dias **23 e 24 de abril de 2020**, seu pedido de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 4.1.1.** O pedido de **isenção** a que se refere o **item 4.1**, será possibilitado ao candidato que for **Doador de Sangue**, nos termos da Lei Estadual n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005.
- 4.1.1.1.** Para ter direito à **isenção**, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, retroativos ao período de solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição, realizada em Órgão Oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.1.1.2.** A comprovação da condição de Doador de Sangue deverá ocorrer mediante apresentação de **documento original ou cópia autenticada**, emitido pela Entidade coletora.

4.1.2. O pedido de **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição previsto neste Edital, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007, a que se refere o **item 4.1**, será possibilitado ao candidato que comprovar, **CUMULATIVAMENTE**, os requisitos dos **subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2**.

4.1.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio, Curso Pré-Vestibular, Curso Superior em Nível de Graduação ou Pós-Graduação.

4.1.2.1.1. Para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) original ou cópia autenticada da Certidão ou Declaração expedida por Instituição de Ensino Público ou Privado, em papel timbrado com assinatura e carimbo do setor competente; **e**

b) cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por Instituição de Ensino Público ou Privado, ou por Entidade de representação estudantil.

4.1.2.2. Perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

4.1.2.2.1. Para comprovar a condição a que se refere o **subitem 4.1.2.2**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) para remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos – cópia do comprovante de renda (atualizado):

- Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; **ou**
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; **ou**
- Recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros; **ou**
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor; **ou**
- Comprovações de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; **ou**
- Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e número do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

b) se desempregado:

- Recibos de seguro-desemprego e do FGTS; **ou**
- Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação; **ou**
- Declaração de desemprego original, assinada pelo próprio interessado, conforme Modelo constante no **Anexo IV**, deste Edital.

4.2. Para obter a sua Isenção/Redução da Taxa de Inscrição o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção/Redução (**23 e 24 de abril de 2020**), o **Formulário de Inscrição/Isenção/Redução on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende às condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; **e**

b) enviar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, até o dia **27 de abril de 2020**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, os seguintes documentos:

4.2.1. Solicitação de Isenção possibilitada ao candidato que for **Doador de Sangue**, nos termos da **Lei Estadual n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005**:

a) ENCAMINHAR cópia simples da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) e dos documentos relacionados nos **subitens 4.1.1. e 4.1.1.1.**; **e**

b) ENCAMINHAR a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.2.2. Solicitação de Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição previsto neste Edital, possibilitado ao candidato que comprovar cumulativamente **ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio, Curso Pré-Vestibular, Curso Superior em Nível de Graduação ou Pós-Graduação e perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estar desempregado**, de acordo com a **Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007**:

a) ENCAMINHAR cópia simples da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) e dos documentos relacionados nos subitens **4.1.2.1.1. e 4.1.2.2.1.**; **e**

b) ENCAMINHAR a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.3. Será considerada nula a Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.4. Não será concedida Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a Isenção/Redução sem preencher o **Formulário de Inscrição/Isenção/Redução on-line** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2**, bem como **seus subitens e suas alíneas**.

4.5. Não será aceita solicitação de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.6. O pedido de Isenção/Redução será analisado pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

4.6.1. Ao término da apreciação dos Formulários de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **01 de abril de 2020**, o Resultado da apreciação dos pedidos de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.7. O requerimento de solicitação de **Isenção** do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.8. O requerimento de solicitação de **Redução** do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, disponibilizará ao candidato boleto bancário para pagamento da inscrição do candidato no Concurso Público com **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição previsto neste Edital, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de Isenção/Redução de pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderá interpor recurso nos dias **02 e 03 de abril de 2020**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **09 de abril de 2020** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de **Isenção** do pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **15 de abril de 2020**, disponível até **18h00**.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de **Redução** do pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso, imprimindo o boleto bancário **com valor integral da taxa de inscrição**, com data de pagamento até **15 de abril de 2020**, disponível até **18h00**.

4.13. O interessado que não tiver seu pedido de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.14. O **INSTITUTO MAIS** e o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos da **Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro 1992**, alterada pela **Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro 2002**, e regulamentada pelo **Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013**, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Função-Atividade será de 5% (cinco por cento) do total de Vagas por Função-Atividade.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Funções-Atividades providas.

5.2. Como o número de Vagas não contempla a fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1 e seus subitens**, deste Edital.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na **Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro 1992**, alterada pela **Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro 2002**, e regulamentada pelo **Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013**, e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes*”.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

5.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com a Função-Atividade pretendida.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto **Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro 1992**, alterada pela **Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro 2002**, e regulamentada pelo **Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013**, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 44 e ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, Artigo 5º, conforme o especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função-Atividade, será realizada pelo Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à Função-Atividade pretendida.

5.5.1.1. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da Função-Atividade, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992.

5.5.1.2. A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da Perícia Médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de Edital a ser publicado em **Diário Oficial do Estado** (www.imprensaoficial.com.br) e no **Portal de Concursos Públicos do Estado** (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

5.5.1.3. A perícia será realizada em Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo/SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo Exame.

5.5.1.4. Após a realização da Perícia Médica e publicação da decisão, caberá ao Órgão responsável pelo Concurso Público a retirada dos respectivos Laudos no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

5.5.1.5. Quando a Perícia Médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no [site www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) – *Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com Deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação*.

5.5.1.6. O pedido deve ser enviado via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o setor de atendimento do Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – CEP 01517-020 – São Paulo/SP **ou** protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

5.5.1.7. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do Exame.

5.5.1.8. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.5.1.9. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao Órgão responsável pelo Concurso Público a retirada dos respectivos Laudos no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

5.5.1.10. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.5.2. O Órgão Médico Oficial do Estado, o Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função-Atividade a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a Função-Atividade a ser desempenhada, será desclassificado.

5.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de Aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

5.7.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (15 de abril de 2020).**

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

5.9. Durante o período das inscrições, de **23 de março a 14 de abril de 2020**, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), com prazo para envio até o dia **15 de abril de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **“CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020 – Ref.: LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção da Função-Atividade; **e**

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

5.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**23 de março a 14 de abril de 2020**) com postagem até o dia **15 de abril de 2020**, aos dispositivos mencionados no **item 5.9 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida e/ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.11.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.11.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

5.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação da Função-Atividade.

VI – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

6.1. Ao candidato Preto, Pardo ou Indígena que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2018, poderá fazer jus à pontuação diferenciada, sendo beneficiado mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no referido Decreto Estadual.

6.2. Para obter a pontuação diferenciada, o candidato no ato de inscrição, deverá simultaneamente:

- a)** declarar-se Preto, Pardo ou Indígena;

b) declarar, sob as penas da Lei, que não foi eliminado de Concurso Público ou Processo Seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da Autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

c) manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual n.º 63.979/18; e

d) encaminhar documentação conforme estabelecido no **item 6.4** e suas alíneas e subitens.

6.3. É permitido ao candidato declarar-se Preto, Pardo ou Indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

6.4. Para fazer jus à pontuação diferenciada referida no item 6.1 e comprovar o estabelecido no item 6.2, deste Edital, o candidato deverá:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line* e **encaminhar** cópia do Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher a Autodeclaração constante do **Anexo V**, deste Edital;

c) encaminhar **cópia colorida** da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) do candidato;

d) encaminhar **cópia colorida** da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) do(s) ascendente(s) do candidato;

e) encaminhar 01 (uma) foto 5x7, nítida e atualiza do candidato;

f) no caso de Indígena, encaminhar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) de um dos seus genitores.

6.4.1. Os documentos solicitados no **item 6.4 e suas alíneas** deverão ser encaminhados durante o período das inscrições, de **23 de março a 14 de abril de 2020**, com postagem até o dia **15 de abril de 2020**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020 – Ref.: SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS”**.

6.4.1.1. Para imprimir o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no ícone **“Situação da Inscrição”**.

6.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4, suas alíneas e subitem 6.4.1**, deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais Listas, se for o caso, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.5.1. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na Lista de candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas.

6.6. Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do Concurso Público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada, na data provável de **28 de abril de 2020**, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e no **Portal de Concursos Públicos do Estado** (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial** (www.imprensaoficial.com.br) e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto** (www.hcrp.usp.br).

6.7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de Aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.8. Os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, que optaram por participar do Concurso Público pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados por meio de Edital a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e no **Portal de Concursos Públicos do Estado** (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial** (www.imprensaoficial.com.br) e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto** (www.hcrp.usp.br), para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada.

6.8.1. A aferição da veracidade da Autodeclaração de que trata o **item 6.1**, será efetuada pela Comissão Especial, contratada para esse fim, observadas as recomendações expressas na Instrução CPPNI 1, de 08/05/2019 e CPPNI 2, de 15/07/2019.

6.8.2. A **Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração** deverá observar, na composição de suas bancas de heteroidentificação, as diretrizes de que trata os itens 5.1.1 à 5.1.2.4 da Instrução CPPNI 1, de 08/05/2019.

6.8.2.1. A **Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração** será composta por cinco membros e seus suplentes, sendo que ao menos um de seus membros seja preto ou pardo e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.8.2.2. Os membros da **Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração** assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

6.8.3. Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípi.

6.8.4. Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) de um de seus genitores.

6.8.5. Havendo dúvidas quanto a fenotípi, será considerado o critério de ascendência.

6.8.6. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, na mesma data da verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.8.7. A ratificação da autodeclaração firmada através de **Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração** será realizada na cidade de Ribeirão Preto/SP.

6.8.8. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

6.8.9. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.8.10. A **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** e **O INSTITUTO MAIS** eximem-se das despesas advindas desta fase, não assumindo, portanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.8.11. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada **após** a realização da Prova Objetiva e **antes** da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do Artigo 9º do Decreto n.º 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme **Capítulo IX**, deste Edital.

6.8.12. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o **item 6.4**, deste Capítulo, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar n.º 1.259/2015.

6.8.12.1. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial do Concurso, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

6.8.13. O não envio dos documentos comprobatórios de que trata o **item 6.4**, implicará no indeferimento da opção de que trata o **item 6.4**, deste Capítulo.

6.9. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a Pretos, Pardos ou Indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

$$PD = \left(\frac{M_{CA} - M_{CPPI}}{M_{CPPI}} \right)$$

Onde:

- **PD** é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- **MCA** é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como Pretos, Pardos ou Indígenas e aqueles que, tendo se declarado Pretos, Pardos ou Indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- **MCPPI** é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

6.9.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada.

6.9.2. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

6.10. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de Pretos, Pardos ou Indígenas em cada fase do Concurso Público é:

$$NF_{CPPI} = (1 + PD) * NS_{CPPI}$$

Onde:

- **NFCPPI** é a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- **NSCPPI** é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

6.11. Os cálculos a que se referem os **itens 6.9 e 6.10**, deste Capítulo, devem considerar 02 (duas) casas decimais, sendo que frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

6.12. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

6.13. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência dos (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

6.14. Ao candidato Preto, Pardo ou Indígena, que seja Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, que dispõe sobre reserva, nos Concursos Públicos, de percentual de Cargos e Empregos para Pessoa com Deficiência, conforme especificado no **Capítulo V**, deste Edital.

VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará da seguinte Prova:

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO			
FUNÇÃO-ATIVIDADE	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
201 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Objetiva	Língua Portuguesa	08
		Matemática	07
		Noções de Administração Pública	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	25

7.2. A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função-Atividade e será avaliada conforme **Capítulo IX**, deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva, para a Função-Atividade **201 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, será realizada na cidade de **Ribeirão Preto/SP**, na data prevista de **24 de maio de 2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, a ser publicado nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)**, bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br)** e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br)**, conforme período estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÃO-ATIVIDADE
24/05/2020 (MANHÃ)	201 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Ribeirão Preto/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)**, bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br)** e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br)**.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova Objetiva em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome e da data de nascimento**, no dia de

realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração da Função-Atividade.

8.2.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação destas informações na lista de classificação.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.13 e subitem 8.13.6**.

8.3.4. Não serão aceitos como Documentos de Identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o **INSTITUTO**

MAIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, nem por danos neles causados.

8.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

8.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

8.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.7. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.

8.9. Quanto à Prova Objetiva:

8.9.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.3. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

8.11. A totalidade das provas terá a duração de **03h30min (três horas e trinta minutos)**.

8.11.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

8.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

8.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.11.4. **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

8.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, alínea “b”, deste Capítulo.

8.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

- 8.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- 8.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.
- 8.13.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**.
- 8.13.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 8.13.9.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas.
- 8.13.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 8.13.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.13.12.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 8.13.13.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 8.13.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 8.13.15.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- 8.13.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 8.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 8.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.19.** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 8.20.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Função-Atividade, número do CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: : **“CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 8.20.1.** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 8.20.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 8.20.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b”, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 8.20.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as Provas.
- 8.20.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.21.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.22.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.23. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.22 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.24. O **Gabarito da Prova Objetiva**, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **25 de maio de 2020 – após às 14h00**.

8.25. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.26. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.27. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da Prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na **Prova Objetiva**.

9.5. Caberá recurso do Resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

9.6. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**, observado o sistema de pontuação diferenciada (PPI) de que trata o **Capítulo VI**, deste Edital, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 63.979/18.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

10.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

b) uma Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

10.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)**, bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br)** e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br)**.

10.5. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

10.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

10.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática**;

10.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Administração Pública**;

10.5.6. Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Informática**;

10.5.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

10.5.8. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da:

- a) publicação dos **Deferimentos e Indeferimentos das Isenções**;
- b) publicação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação da **Prova Objetiva**;
- d) divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e
- e) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva**.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Os recursos interpostos que não se referam especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 11.1**.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

11.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

11.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 11.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

11.9.2. Fora do prazo estabelecido.

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

11.9.5. Contra terceiros.

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)**, bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br)** e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br)**.

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DA ADMISSÃO NA FUNÇÃO-ATIVIDADE

12.1. A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**.

12.1.1. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

12.1.2. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do Artigo 443, § 2º, alínea “c” e Artigo 445, Parágrafo Único, ambos do Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12.1.3. O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto em Função-Atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, **antecipadamente**, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

12.1.4. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.1.5. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Ofício ou *e-mail* firmando a desistência do candidato da Vaga, até o dia útil anterior à data da admissão.

12.1.6. Se o candidato convocado nos termos do **subitem 12.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fazendo como prova a publicação na Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

12.2. Por ocasião da convocação que **antecede a admissão**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

12.2.1. A convocação de que trata o **item 12.2** será realizada mediante publicação na **Imprensa Oficial** (www.imprensaoficial.com.br), no **Portal de Concursos Públicos do Estado** (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como no *site* do **Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto** (www.hcrp.usp.br) e por **correio eletrônico (e-mail)** indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

12.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, as condições para nomeação.

12.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 12.2**, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- d) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no Artigo 210, do Decreto n.º 57.654, de 20/01/1966;
- g) Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro;
- j) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- k) Declaração de acumulação de Cargo, Função-Atividade, Emprego Público ou Função Pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- l) Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);
- o) Comprovante de endereço; e
- p) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município.

12.4.1. Caso haja necessidade, o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do Servidor Público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto n.º 52.658, de 23 de janeiro de 2008.

12.5.1. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do Concurso Público, mediante publicação na Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

12.5.2. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.6. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes à Função-Atividade a que concorrem, a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

12.7. Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado pelo **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP**.

12.7.1. Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

12.7.2. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

12.7.3. As decisões do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, não cabendo qualquer recurso.

12.7.4. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

12.8. Os candidatos após terem atendido ao **subitem 12.2.1** e **item 12.7** deverão atender às datas fixadas pelo **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP**, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Concurso Público e demais documentos requeridos pelo **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP**, para fins de nomeação.

12.9. O não cumprimento do **item 12.8**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

12.10. Se houver alteração na estrutura da Função-Atividade e salários do Quadro Funcional do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP**, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para a Função-Atividade contida neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e no **Portal de Concursos Públicos do Estado** (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial** (www.imprensaoficial.com.br) e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto** (www.hcrp.usp.br), facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

13.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 13.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2. Serão publicados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e no **Portal de Concursos Públicos do Estado** (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos *sites* da **Imprensa Oficial** (www.imprensaoficial.com.br) e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto** (www.hcrp.usp.br), apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no *site* da **Imprensa Oficial** (www.imprensaoficial.com.br).

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

13.5. A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto ao **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP**.

13.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados no **Portal de Concursos Públicos do Estado** (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos *sites* da **Imprensa Oficial** (www.imprensaoficial.com.br) e do **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto** (www.hcrp.usp.br).

13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

13.10. O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer Cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

13.12. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP**, não cabendo qualquer ato posterior.

Ribeirão Preto/SP, 18 de março de 2020.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP

ANEXO I

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES) / ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

FUNÇÃO-ATIVIDADE	PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES)
201 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>Iniciativa, responsabilidade, sigilo e ética profissional no exercício das atividades de Enfermagem; Dinamismo no desenvolvimento das tarefas de Enfermagem, junto às Enfermarias, Ambulatórios e Clínicas Especializadas; Assertividade nas resoluções; Capacidade e disposição para alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos, considerando a ética, valores individuais, missão e visão da instituição e os fatores externos. Atuar de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns. Saber o momento e situações que deve buscar orientações junto à Enfermeira de Plantão; Trabalhar em equipe, respeitando as decisões do grupo Ter disponibilidade para participar de reuniões e treinamentos promovidos pela chefia da Unidade, pela Comissão de Educação Continuada em Enfermagem e pela Instituição; Possuir ou ter o conhecimento necessário para desenvolver habilidade técnica suficiente para o manejo de suas atribuições; Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las; Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional; Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente; Autocontrole e postura profissional adequada. Capacidade de realizar tarefas que exijam esforço físico relativo à movimentação e/ou cuidados prestados ao paciente, inerentes às atividades de Técnico de Enfermagem.</p>
FUNÇÃO-ATIVIDADE	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO-ATIVIDADE
201 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: As atividades do Técnico de enfermagem são regulamentadas pela Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem. O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro, nos períodos diurno, noturno, misto, em escala de serviços na forma de revezamento, conforme necessidade do Serviço.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Receber e passar plantão de enfermagem; Receber pacientes admitidos e orientá-los na unidade; Oferecer aos pacientes cuidados de higiene pessoal, conforto e prevenção de complicações, deformidades e lesões; Transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas; Auxiliar a equipe de saúde em tratamentos e exames especiais; Prestar cuidados no pré e pós-operatório; Executar prescrições médicas e de enfermagem; Participar do tratamento dos pacientes sob supervisão do enfermeiro; Atender o paciente em suas necessidades e solicitações; Comunicar o enfermeiro e registrar nos meios eletrônicos ou físicos, as alterações observadas no estado clínico dos pacientes sob seus cuidados; Preparar e administrar soros e medicamentos prescritos; Receber, conferir e administrar hemoterápicos, seguindo procedimento operacional institucional; Verificar e registrar parâmetros de sinais vitais; Controlar e registrar líquidos infundidos, eliminados e outros parâmetros; Coletar material biológico para exames laboratoriais; Oferecer alimentação aos pacientes e passar dieta por sonda enteral; Acompanhar transporte de pacientes estáveis em ambulância, para realizar exames ou procedimentos fora da instituição ou transferidos para outras Unidades; Realizar cuidados com o corpo pós-morte; Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Promover a prevenção e o controle sistemático de danos físicos que possam ser causados à pacientes durante a assistência de saúde; Utilizar os equipamentos de informática necessários para a realização de suas atividades e atribuições; Registrar no prontuário eletrônico ou físico dos pacientes todas as ações de enfermagem executadas; Preparar e esterilizar materiais e instrumentais; Manter ordem e limpeza da sala de curativos, posto de enfermagem, e outros; Receber, conferir, guardar, manter ordem dos armários de medicação e checar data de validade dos medicamentos periodicamente; Zelar pela conservação dos aparelhos e materiais de uso na unidade; Participar de reuniões e treinamentos promovidos pela chefia da Unidade, pela Comissão de Educação Continuada em Enfermagem e pela Instituição; Cumprir normas de serviço, portarias e regulamentos da Instituição e do Código de Ética de Enfermagem, bem como as recomendações da Norma Regulamentadora nº 32 (NR32); Realizar procedimentos técnicos de enfermagem de sua competência e executar outras tarefas afins desde que seja designado pela chefia da unidade e sob a supervisão do enfermeiro. Executar tarefas e procedimentos pautados no conhecimento técnico e nos procedimentos operacionais disponíveis em meio eletrônico.</p>

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO FUNÇÃO-ATIVIDADE: 201 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimo+os, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública. Política de Recursos Humanos na Administração Pública. Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência). Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012). Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99). Ética no Serviço Público.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Competências do COFEN e COREN. Principais Legislações que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Códigos do Processo Ético e de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica 8080 de 19/09/1990. Norma Regulamentadora nº 32- NR 32- Ministério do Trabalho e Emprego. Introdução à Enfermagem. Farmacologia; Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado. Enfermagem em Clínica Cirúrgica. Enfermagem em Clínica Médica. Enfermagem em Moléstias Transmissíveis. Enfermagem em Neurologia. Enfermagem em Nutrição e Dietética. Enfermagem em Urgências e Emergências. Enfermagem em Saúde Coletiva. Enfermagem em Pediatria e Neonatologia. Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia. Enfermagem em Ortopedia. Enfermagem em Saúde Mental. Enfermagem em Geriatria. Enfermagem em Centro de Terapia Intensiva. Saúde e segurança no trabalho na área da saúde. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Segurança do Paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem-SAE.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS):

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem. Disponível em:

<https://portal.coren-sp.gov.br/>

Conselho Regional de Enfermagem – São Paulo – Compacto dicionário ilustrado de saúde e principais legislações de enfermagem. São Paulo, 2009.

Diretrizes para RCP e ACE 2015 da “American Heart Association” – Disponível em:

<https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

- Mussi, NM et all. Técnicas Fundamentais de Enfermagem. 3ª ed. São Paulo: Editora Atheneu; 2017

Norma Regulamentadora 32 – NR32, COREN SP, 2007. Disponível em: http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto_nr32_0.pdf

Silva, MT, Silva, SRLPT. Cálculo e Administração de Medicamentos na Enfermagem, 5ª ed. São Paulo: Martinari; 2019.

<http://www.aids.gov.br/pt-br>

<http://www.cve.saude.sp.gov.br/>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

<https://www.unicef.org/brazil/aleitamento-materno>

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=931:alianca-mundial-para-seguranca-do-paciente&Itemid=685

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm

http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+1+-+Assistencia+Segura+-+Uma+Reflexao+Teorica+Aplicada+a+Pratica/97881798-cea0-4974-9d9b-077528ea1573>

<http://saude.gov.br/>

ANEXO III REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 20/2020

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º

inscrito no CONCURSO PÚBLICO do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020, para a Função-Atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social

(_____
_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 20/2020

**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

Eu, _____,
portador de

(Nome Civil do(a) interessado(a))

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

inscrito no **CONCURSO PÚBLICO** do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020**, para a **Função-Atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de **Isenção OU Redução** de pagamento do valor da taxa de inscrição, previstas na **Lei Estadual n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005** e **Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007**, que me encontro na condição, preenchendo os requisitos elencados em Lei, conforme opção indicada abaixo:

Solicitação de Isenção do valor da taxa de inscrição, nos termos da **Lei Estadual n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005**, possibilitado ao candidato que for **Doador de Sangue**.

OU

Solicitação de Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, de acordo com a **Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007**, possibilitado ao candidato que comprovar, **CUMULATIVAMENTE**, ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio, Curso Pré-Vestibular, Curso Superior em Nível de Graduação ou Pós-Graduação e perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição**, do item 4.2 e suas alíneas, bem como seus subitens e alíneas.

_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS À PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA
PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 20/2020

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador de

(Nome Completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no **CPF/MF n.º** _____, **DECLARO** ser _____ (Preto, Pardo ou Indígena), nos termos expressos no **Decreto Estadual n.º 63.979/2018**, e optar por fazer jus à pontuação diferenciada (PPI) no **CONCURSO PÚBLICO do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital nº 20/2020**, para a **Função-Atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Declaro, ainda:

- não ter sido eliminado de Concurso Público ou Processo Seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem ter anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- estar ciente que a presente autodeclaração será objeto de verificação por parte de Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída especificamente para esse fim, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 1.259/2015;
- estar ciente de que se deixar de cumprir as exigências relativas ao Processo de Heteroidentificação serei eliminado do Concurso Público.
- Estar ciente que para a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos (heteroidentificação) será verificada a fenotípia, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério de ascendência.

_____, _____ de
_____ de 2020.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO VI CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
23/03 a 14/04/2020	Período de inscrição pela <i>Internet</i> , no <i>site</i> do IMAIS.
23 e 24/03/2020	Período de Solicitação de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição , no <i>site</i> do IMAIS.
01/04/2020	Publicação do Resultado de análise do Pedido Solicitação de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição .
02 e 03/04/2020	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição , no <i>site</i> do IMAIS.
09/04/2020	Publicação do Resultado dos Recursos interpostos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição .
09 a 15/04/2020	Período para que os candidatos que obtiveram Indeferimento da Solicitação de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição possam realizar o pagamento da inscrição.
15/04/2020	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
28/04/2020	Publicação dos Deferimentos e Indeferimentos dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, relação dos candidatos que participarão por meio do sistema de pontuação diferenciada- PPI, bem como a Homologação das Inscrições (contendo todos os candidatos efetivamente inscritos).
29 e 30/04/2020	Prazo recursal contra o Indeferimento das Inscrições , no <i>site</i> do IMAIS.
13/05/2020	Publicação do: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resultado dos Recursos interpostos contra os Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições – Pós Recursos, na Área Restrita do candidato; e ➤ Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
24/05/2020	Aplicação da Prova Objetiva (no período da Manhã).
25 e 26/05/2020	Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva , no <i>site</i> do IMAIS.
25/05/2020 (Tarde)	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva .
26 e 27/05/2020	Prazo recursal referente a publicação do Gabarito da Prova Objetiva , no <i>site</i> do IMAIS.
10/06/2020	Publicação do Resultado dos Recursos interpostos contra a Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas , na Área Restrita do candidato.
10/06/2020	Publicação da convocação dos candidatos PPI para verificação da veracidade da Autodeclaração.
30/06/2020	Publicação da relação de candidatos eliminados do Concurso em razão da falsidade da Autodeclaração.
01 a 07/07/2020	Prazo recursal contra a eliminação de candidatos PPI , no <i>site</i> do IMAIS.
15/07/2020	Publicação do Resultado dos Recursos interpostos contra a eliminação de candidatos PPI , na Área Restrita do candidato
17/07/2020	Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva , contendo os candidatos do sistema de pontuação diferenciadas (PD) – PPI.
20 e 21/07/2020	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva , no <i>site</i> do IMAIS.
27/07/2020	Publicação do Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva , na Área Restrita do candidato.
28/07/2020	Publicação da Convocação para Avaliação Médica dos candidatos habilitados como Pessoa com Deficiência.
A Definir	Período de Avaliação Médica dos candidatos habilitados como Pessoa com Deficiência.
A Definir	Publicação do Resultado da Avaliação Médica dos candidatos habilitados como Pessoa com Deficiência.
A Definir	Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva .

Veículos Oficiais do Concurso Público: *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

REALIZAÇÃO:



O Futuro é nosso Presente